

LEI



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 498/2024
DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Promove adequação orçamentária no âmbito do Município de Nossa Senhora das Dores - SE e autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento anual de 2024 no valor de **R\$ 208.172,95**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento através de Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 208.172,95** (duzentos e oito mil cento e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos), destinado a cobrir despesas não previstas no vigente Orçamento, relativas à inclusão da ação na pasta da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude do crédito especial, conforme dotação abaixo identificada:

13.392.0004.2096 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB

Fonte de recurso 17190000 (Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura lei 14.399)

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos adicionais especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, conforme dotação orçamentária discriminada abaixo:

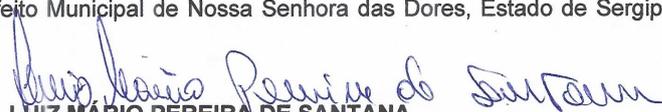
Rubrica da receita:

1719600100 Transferências da Política Nac. Aldir Blanc de fomento a cultura lei 14.399/2022.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe,
em 27 de junho de 2024.


LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/nossasenhoradasdores>